

ANEXO I

EXEMPLO DE CÁLCULO

VERIFICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE ISSQN NO BDI DO CONTRATO TT –

01- A proposta de preços da Contratada levou em consideração, na sua composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a alíquota única do ISSQN de 3,00% sobre o CD, transcrito abaixo:

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	
	SOBRE PV	SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	0,50%	0,65%
B - COFINS	2,31%	3,00%
C - CPMF	0,29%	0,38%
SUBTOTAL	3,10%	4,03%
IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS		
D - ISS	2,31%	3,00%
E - Administração: Central e Obra	11,30%	14,69%
F- Custos Financeiros	0,77%	1,00%
G - Margem	5,60%	7,28%
SUBTOTAL	19,98%	25,97%
TOTAL	23,08%	30,00%

Margem	7,28%
Lucro	5,00%
IRPJ	1,20%
CSLL	1,08%

Reescrevendo, para separar as Despesas Fiscais, o quadro da Composição do BDI ficaria:

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	
	SOBRE PV	SOBRE CD
DESPESAS FISCAIS		
A - PIS	0,50%	0,65%
B - COFINS	2,31%	3,00%
C - CPMF	0,29%	0,38%
D - ISS	2,31%	3,00%
IRPJ	0,92%	1,20%
CSLL	0,83%	1,08%

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	
	SOBRE PV	SOBRE CD
SUBTOTAL	7,16%	9,31%
TAXAS VARIÁVEIS		
E - Administração: Central e Obra	11,30%	14,69%
F- Custos Financeiros	0,77%	1,00%
Lucro	3,85%	5,00%
SUBTOTAL	15,92%	20,69%
TOTAL	23,08%	30,00%

02- Considerando que o faturamento por município é variável a cada medição, há necessidade de se calcular, para cada medição, uma média ponderada efetiva de ISSQN. Posto isso, o BDI incidente também varia a cada medição.

Efetuando-se, como exemplo, os cálculos para achar a média ponderada efetiva do ISSQN da 1a Medição, conforme abaixo, obtém-se o valor de 2,03% (=somatório(Proporção(i)*Alíquota(i)/100), levando-se em consideração a dedução de material permitida por lei e respectivas bases de cálculo. O valor que deveria incidir sobre a Nota Fiscal da 1a Medição, portanto, é de 2,03% e não de 2,31%.

MUNICÍPIO	Faturamento proporcional	Alíquota	Dedução Mat.	Base de Cálculo
Salinas	7,59%	3%	0%	100%
Fruta de Leite	14,89%	1%	0%	100%
Padre Carvalho	10,24%	3%	0%	100%
Grão Mogol	58,27%	2%	0%	100%
Francisco Sá	9,01%	2%	0%	100%

Obs: Caso a alíquota da proposta seja inferior ao valor real praticado, mantida a legislação tributária a contratada não fará jus a qualquer tipo de compensação ou ressarcimento. Nesta situação, o cálculo do estorno da CPMF deve partir das condições originais da proposta.

MP= 2,03% - Média ponderada de ISSQN da 1a Medição sobre o faturamento correspondente aos Municípios de Salinas, Fruta de Leite, Padre Carvalho, Grão Mogol e Francisco Sá.

03- De acordo com a composição do BDI, o grupo das despesas fiscais contempla percentuais incidentes sobre o faturamento, os quais, se considerada a alíquota proposta pela Contratada de 3,00% sobre o CD a título de ISSQN, levaria esse grupo a totalizar 7,16% sobre o faturamento. Aplicando esses valores na fórmula, comprova-se que o BDI da proposta era de 30,00%.

$$\text{BDI} = 0,0716 \times \text{FAT} + 0,2069 \times \text{CD}$$

$$\text{BDI} = 0,0716 \times (\text{CD} + \text{BDI}) + 0,2069 \times \text{CD}$$

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= 0,2785 \times \text{CD} + 0,0716 \times \text{BDI} \\ 0,9284 \times \text{BDI} &= 0,2785 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= \mathbf{0,3000 \times \text{CD}} \end{aligned}$$

04- Segundo o Acórdão nº 32/2008 e Memo-Circ DG nº 23/06, de 18/04/06, a alíquota correta para o ISSQN para a 1a Medição seria a média ponderada pelo faturamento entre os municípios, ou seja, 2,03%. Adotando essa alíquota, o grupo das despesas fiscais da 1a Medição totalizaria 6,88% sobre o faturamento. E o BDI da 1a Medição passaria a ser de 29,61% conforme demonstrado na fórmula.

ENCARGOS FISCAIS	SOBRE PV
A – PIS	0,50%
B – COFINS	2,31%
C – CPMF	0,29%
D – ISS	2,03%
IRPJ	0,92%
CSLL	0,83%
SUBTOTAL	6,88%

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= 0,0688 \times \text{FAT} + 0,2069 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= 0,0688 \times (\text{CD} + \text{BDI}) + 0,2069 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= 0,2757 \times \text{CD} + 0,0688 \times \text{BDI} \\ 0,9312 \times \text{BDI} &= 0,2757 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= \mathbf{0,2961 \times \text{CD}} \end{aligned}$$

05- A partir de janeiro/2008 a CPMF foi extinta. Dessa forma, o grupo despesas fiscais da 26a Medição, correspondente a janeiro/2008, totalizaria 6,59% sobre o faturamento, considerando a alíquota média ponderada de 2,03% para o ISSQN e retirando a CPMF do grupo. Para a 26a Medição, o BDI passa a ser 29,20%.

ENCARGOS FISCAIS	SOBRE PV
PIS	0,50%
COFINS	2,31%
ISS	2,03%
IRPJ	0,92%
CSLL	0,83%
SUBTOTAL	6,59%

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= 0,0659 \times \text{FAT} + 0,2069 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= 0,0659 \times (\text{CD} + \text{BDI}) + 0,2069 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= 0,2728 \times \text{CD} + 0,0659 \times \text{BDI} \\ 0,9341 \times \text{BDI} &= 0,2728 \times \text{CD} \\ \text{BDI} &= \mathbf{0,2920 \times \text{CD}} \end{aligned}$$

06- Analogamente, teríamos o seguinte quadro para as alíquotas efetivas de ISSQN e correspondentes BDI a cada medição:

Medição	Salinas	Fruta de Leite	Padre Carvalho	Grão Mogol	Francisco Sá	Medição Bruta	ISSQN ponderada BDI efetiva e Ref.CPMF	BDI
---------	---------	----------------	----------------	------------	--------------	---------------	--	-----

Medição	Salinas	Fruta de Leite	Padre Carvalho	Grão Mogol	Francisco Sá	Medição Bruta	ISSQN ponderada efetiva e REF. CPMF	BDI
1	8.132,57	15.954,41	10.972,00	62.435,43	9.654,09	107.148,50	2,03%	29,61%
2	0,00	0,00	0,00	202.791,37	51.120,70	253.912,07	2,00%	29,57%
3	0,00	0,00	0,00	206.922,51	0,00	206.922,51	2,00%	29,57%
4	31.883,25	62.548,31	43.015,09	244.774,38	37.848,27	420.069,30	2,03%	29,61%
5	13.780,67	27.034,82	18.592,11	105.797,14	16.358,88	181.563,62	2,03%	29,61%
6	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	7.638,44	84.777,37	2,03%	29,61%
7	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	158.915,74	236.054,67	2,01%	29,58%
8	6.434,60	12.623,35	8.681,20	119.417,34	7.250,05	154.406,54	2,02%	29,59%
9	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	383.689,17	460.828,10	2,01%	29,58%
10	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	1.075.337,64	1.152.476,57	2,00%	29,57%
11	6.434,60	12.623,35	8.681,20	684.095,94	7.911,07	719.746,16	2,00%	29,57%
12	6.434,60	64.325,78	39.097,52	160.956,72	7.637,94	278.452,56	1,93%	29,47%
13	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	7.638,44	84.777,37	2,03%	29,61%
14	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	7.638,44	84.777,37	2,03%	29,61%
15	6.434,60	12.623,35	8.681,20	49.399,78	7.638,44	84.777,37	2,03%	29,61%
16	6.434,60	12.623,35	8.681,20	520.197,18	47.356,32	595.292,65	2,00%	29,57%
17	23.116,79	45.350,34	31.187,87	177.472,45	27.441,67	304.569,12	2,03%	29,61%
18	6.822,82	35.890,62	9.204,97	140.560,36	38.364,33	230.843,10	1,91%	29,44%
19	6.822,82	24.899,99	34.213,77	247.776,58	20.903,93	334.617,09	2,05%	29,63%
20	6.822,82	13.384,96	9.204,97	401.497,48	8.099,33	439.009,56	2,01%	29,58%
21	6.822,82	13.384,96	9.204,97	436.409,20	8.099,33	473.921,28	2,01%	29,58%
22	6.822,82	13.384,96	131.395,99	440.183,45	8.099,33	599.886,55	2,21%	29,86%
23	6.822,82	13.384,96	9.204,97	52.380,26	8.099,33	89.892,34	2,03%	29,61%
24	6.822,82	13.384,96	44.116,67	52.380,26	8.099,33	124.804,04	2,30%	29,98%
25	7.128,43	13.984,49	9.617,27	54.726,43	8.462,07	93.918,69	2,03%	29,61%
26	7.253,12	14.229,12	9.785,51	55.683,73	8.610,10	95.561,58	2,03%	29,61%
							1,74%	29,20%
27	8.624,77	16.920,01	11.636,05	66.214,19	10.238,36	113.633,38	2,03%	29,61%
							1,74%	29,20%
28	8.624,77	182.988,62	108.176,36	66.214,19	10.238,36	376.242,30	1,82%	29,32%
							1,53%	28,91%
29	8.624,77	452.305,20	86.694,42	66.214,19	10.238,36	624.076,94	1,43%	28,78%
							1,14%	28,38%
30	117.420,72	412.425,67	11.636,05	66.214,19	10.238,36	617.934,99	1,54%	28,93%
							1,25%	28,53%
31	127.786,51	112.585,08	11.636,05	66.214,19	10.238,36	328.460,19	2,08%	29,68%
(MF-a processor)							1,79%	29,27%

07- O cálculo do ESTORNO das Medições de outubro/2005 a setembro/2008 é apresentado na tabela abaixo:

Medição	Medição Bruta (R\$)	Custo Direto(R\$)	BDI	BDI cfe. Proposta	ESTORNO (R\$)	OBSERVAÇÕES	
				BDI cfe. Acórdão			
1ª - Outubro/05	R\$ 107.148,50	R\$ 82.421,92	30,00%	R\$ 24.726,57	R\$ 321,44		
				29,61%			R\$ 24.405,13
2ª - Novembro/05	R\$ 253.912,07	R\$ 195.316,97	30,00%	R\$ 58.595,09	R\$ 839,87		
				29,57%			R\$ 57.755,22
3ª - Dezembro/05	R\$ 206.922,51	R\$ 159.171,16	30,00%	R\$ 47.751,34	R\$ 684,43		
				29,57%			R\$ 47.066,91
4ª - Janeiro/06	R\$ 420.069,30	R\$ 323.130,23	30,00%	R\$ 96.939,06	R\$ 1.260,20		
				29,61%			R\$ 95.678,86
5ª - Fevereiro/06	R\$ 181.563,62	R\$ 139.664,32	30,00%	R\$ 41.899,29	R\$ 544,69		
				29,61%			R\$ 41.354,60
6ª - Março/06	R\$ 84.777,37	R\$ 65.213,36	30,00%	R\$ 19.564,00	R\$ 254,33		
				29,61%			R\$ 19.309,67
7ª - Abril/06	R\$ 236.054,67	R\$ 181.580,51	30,00%	R\$ 54.474,15	R\$ 762,64		
				29,58%			R\$ 53.711,51
8ª - Maio/06	R\$ 154.406,54	R\$ 118.774,26	30,00%	R\$ 35.632,27	R\$ 486,97		
				29,59%			R\$ 35.145,30
9ª - Junho/06	R\$ 460.828,10	R\$ 354.483,15	30,00%	R\$ 106.344,94	R\$ 1.488,83		
				29,58%			R\$ 104.856,11
10ª - Julho/06	R\$ 1.152.476,57	R\$ 886.520,43	30,00%	R\$ 265.956,12	R\$ 3.812,03		
				29,57%			R\$ 262.144,09
11ª - Agosto/06	R\$ 719.746,16	R\$ 553.650,89	30,00%	R\$ 166.095,26	R\$ 2.380,70		
				29,57%			R\$ 163.714,56
12ª - Setembro/06	R\$ 278.452,56	R\$ 214.194,27	30,00%	R\$ 64.258,28	R\$ 1.135,23		
				29,47%			R\$ 63.123,05
13ª - Outubro/06	R\$ 84.777,37	R\$ 65.213,36	30,00%	R\$ 19.564,00	R\$ 254,33		
				29,61%			R\$ 19.309,67
14ª -Novembro/06	R\$ 84.777,37	R\$ 65.213,36	30,00%	R\$ 19.564,00	R\$ 254,33		
				29,61%			R\$ 19.309,67
15ª -Dezembro/06	R\$ 84.777,37	R\$ 65.213,36	30,00%	R\$ 19.564,00	R\$ 254,33		
				29,61%			R\$ 19.309,67
16ª - Janeiro/07	R\$ 595.292,65	R\$ 457.917,42	30,00%	R\$ 137.375,22	R\$ 1.969,04		
				29,57%			R\$ 135.406,18
17ª - Fevereiro/07	R\$ 304.569,12	R\$ 234.283,93	30,00%	R\$ 70.285,17	R\$ 913,70		
				29,61%			R\$ 69.371,47
18ª - Março/07	R\$ 230.843,10	R\$ 177.571,61	30,00%	R\$ 53.271,48	R\$ 994,40		
				29,44%			R\$ 52.277,08
19ª - Abril/07	R\$ 334.617,09	R\$ 257.397,76	30,00%	R\$ 77.219,32	R\$ 952,37		
				29,63%			R\$ 76.266,95
20ª - Maio/07	R\$ 439.009,56	R\$ 337.699,66	30,00%	R\$ 101.309,89	R\$ 1.418,34		
				29,58%			R\$ 99.891,55
21ª - Junho/07	R\$ 473.921,28	R\$ 364.554,83	30,00%	R\$ 109.366,44	R\$ 1.531,13		
				29,58%			R\$ 107.835,31
22ª - Julho/07	R\$ 599.886,55	R\$ 461.451,19	30,00%	R\$ 138.435,35	R\$ 646,03		
				29,86%			R\$ 137.789,32
23ª - Agosto/07	R\$ 89.892,34	R\$ 69.147,95	30,00%	R\$ 20.744,38	R\$ 269,68		
				29,61%			R\$ 20.474,70
24ª - Setembro/07	R\$ 124.804,04	R\$ 96.003,10	30,00%	R\$ 28.800,93	R\$ 19,21		
				29,98%			R\$ 28.781,72
25ª - Outubro/07	R\$ 93.918,69	R\$ 72.245,14	30,00%	R\$ 21.673,54	R\$ 281,76		
				29,61%			R\$ 21.391,78
26ª - Abril/08	R\$ 95.561,58	R\$ 73.508,90	30,00%	R\$ 22.052,67	R\$ 286,69	ISSQN	
				29,61%	R\$ 21.765,98	R\$ 301,39	CPMF
				29,20%	R\$ 21.464,59	R\$ 588,08	TOTAL
27ª - Maio/08	R\$ 113.633,38	R\$ 87.410,29	30,00%	R\$ 26.223,08	R\$ 340,90	ISSQN	

Medição	Medição Bruta (R\$)	Custo Direto(R\$)	BDI	BDI cfe. Proposta	ESTORNO (R\$)	OBSERVAÇÕES
				BDI cfe. Acórdão		
			29,61%	R\$ 25.882,18	R\$ 358,38	CPMF
			29,20%	R\$ 25.523,80	R\$ 699,28	TOTAL
28ª - Junho/08	R\$ 376.242,30	R\$ 289.417,15	30,00%	R\$ 86.825,14	R\$ 1.968,04	ISSQN
			29,32%	R\$ 84.857,10	R\$ 1.186,61	CPMF
			28,91%	R\$ 83.670,49	R\$ 3.154,65	TOTAL
29ª - Julho/08	R\$ 624.076,94	R\$ 480.059,18	30,00%	R\$ 144.017,75	R\$ 5.856,72	ISSQN
			28,78%	R\$ 138.161,03	R\$ 1.920,24	CPMF
			28,38%	R\$ 136.240,79	R\$ 7.776,96	TOTAL
30ª - Agosto/08	R\$ 617.934,99	R\$ 475.334,60	30,00%	R\$ 142.600,38	R\$ 5.086,09	ISSQN
			28,93%	R\$ 137.514,29	R\$ 1.901,33	CPMF
			28,53%	R\$ 135.612,96	R\$ 6.987,42	TOTAL
31ª - Setembro/08 MF (a processar)	R\$ 328.460,19	R\$ 252.661,68	30,00%	R\$ 75.798,50	R\$ 808,52	ISSQN
			29,68%	R\$ 74.989,98	R\$ 1.035,91	CPMF
			29,27%	R\$ 73.954,07	R\$ 1.844,43	TOTAL
ESTORNO ISSQN DA 1ª A 31ª MP A SER ESTORNADO NA MED OUT/08					R\$ 38.076,97	
ESTORNO CPMF DA 1ª A 31ª MP A SER ESTORNADO NA MED OUT/08					R\$ 6.703,86	
TOTAL DO VALOR A SER ESTORNADO NA MEDIÇÃO DE OUTUBRO /2008					R\$ 44.780,83	

08 - O contrato TT- / possui uma medição de R\$ 328.460,19 a ser processada. O valor a ser estornado a título de despesas fiscais é de R\$ 44.780,83, já considerando a medição a ser processada.

ANEXO II

EXEMPLO DE CÁLCULO PARA CONTRATOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO DE OBRAS, PROJETOS E SIMILARES.

Verificação dos valores da alíquota do ISSQN

Verificar, na proposta de preço da contratada e nas medições executadas, o valor da alíquota do ISSQN, ou seja, o que foi apresentado como proposta e o que está sendo efetivamente recolhido.

Verificada a diferença a menor, ou seja, alíquota efetivamente recolhida menor que a utilizada na confecção da proposta de preço, parte-se para o cálculo do valor a ser estornado nas faturas.

Preenchimento da planilha de cálculo

~~Foi elaborada uma planilha que traz os dados do contrato e auxilia na confecção dos cálculos. Abaixo segue a enumeração de cada campo, a explicação de seu conteúdo e a forma de preenchimento. Os campos em "cinza" são aqueles que devem ocorrer o preenchimento de algum dado ou alteração de fórmulas.~~

Foi elaborada uma planilha que traz os dados do contrato e auxilia na confecção dos cálculos. Abaixo segue a enumeração de cada campo, a explicação de seu conteúdo e a forma de preenchimento. (Redação dada pela [Instrução Normativa nº 18 de 16/08/2022](#))

ISS - Cálculo de Estorno

Processo: XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX
 Contrato: TT-XXXX/XX - CONSÓRCIO A-B-C-D

Dt de Apuração: 09/10/20
 Dt de Estorno: 30/10/20

	Salinas	Fruta de Leite	Padre Carvalho	Grão Moçol	Francisco Sá
	(Não mediu)	(Não mediu)	(Não mediu)	(Não mediu)	(Não mediu)
2a MP - 5a MP	2%		2,50%	5%	
1a MP	5%				

	FATURAMENTO					RECOLHIMENTO					EFETIVA			
	Salinas	Fruta de Leite	Padre Carvalho	Grão Moçol	Francisco Sá	Soma	Salinas	Fruta de Leite	Padre Carvalho	Grão Moçol	Francisco Sá	Soma	ISS	Despesas Fiscais
	5%						5%							
Medição 1	Valor faturado pela empresa A	106.932,42				267.331,04	5.346,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.366,55	5,00	16,62
	Valor faturado pela empresa B	93.565,86					4.678,29	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Valor faturado pela empresa C	33.416,38					1.870,82	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Valor faturado pela empresa D	33.416,38					1.870,82	0,00	0,00	0,00	0,00			
Medição 2	Valor faturado pela empresa A	106.934,11	40.736,80	22.065,77		424.341,70	2.138,68	0,00	1.018,42	1.103,29	0,00	10.650,97	2,51	13,33
	Valor faturado pela empresa B	93.567,35	35.644,70	19.307,55			1.871,35	0,00	891,12	965,38	0,00			
	Valor faturado pela empresa C	33.416,91	12.730,25	6.895,55			668,34	0,00	318,26	344,78	0,00			
	Valor faturado pela empresa D	33.416,91	12.730,25	6.895,55			668,34	0,00	318,26	344,78	0,00			
Medição 3	Valor faturado pela empresa A	124.058,72	47.260,47	25.599,42		492.296,53	2.481,17	0,00	1.181,51	1.279,97	0,00	12.356,62	2,51	13,33
	Valor faturado pela empresa B	108.551,38	41.352,91	22.399,49			2.171,03	0,00	1.033,82	1.119,97	0,00			
	Valor faturado pela empresa C	38.768,35	14.768,90	7.999,82			775,37	0,00	369,22	399,99	0,00			
	Valor faturado pela empresa D	38.768,35	14.768,90	7.999,82			775,37	0,00	369,22	399,99	0,00			
Medição 4	Valor faturado pela empresa A	146.046,04	55.636,59	30.136,48		550.597,16	2.920,92	0,00	1.390,91	1.506,82	0,00	13.819,97	2,51	13,33
	Valor faturado pela empresa B	109.551,99	41.733,86	22.805,84			2.191,03	0,00	1.043,35	1.130,29	0,00			
	Valor faturado pela empresa C	45.639,39	17.386,44	9.417,65			912,79	0,00	434,66	470,88	0,00			
	Valor faturado pela empresa D	45.639,39	17.386,44	9.417,65			912,79	0,00	434,66	470,88	0,00			
Medição 5	Valor faturado pela empresa A	151.757,05	57.812,21	31.314,95		602.210,52	3.035,14	0,00	1.445,31	1.565,75	0,00	15.115,48	2,51	13,33
	Valor faturado pela empresa B	132.787,41	50.585,68	27.400,58			2.655,75	0,00	1.264,64	1.370,03	0,00			
	Valor faturado pela empresa C	47.424,08	18.066,32	9.785,92			948,48	0,00	451,66	489,30	0,00			
	Valor faturado pela empresa D	47.424,08	18.066,32	9.785,92			948,48	0,00	451,66	489,30	0,00			

(Redação dada pela [Instrução Normativa nº 18 de 16/08/2022](#))

ISS - Cálculo de Estorno

Processo: XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX
 Contrato: TT-XXXX/XX - CONSÓRCIO A-B-C-D

Dt de Apuração: 09/10/20
 Dt de Estorno: 30/10/20

%Des.Fiscais= 16,62%

Medições	Período de Execução dos Serviços	Valor da Medição Bruta (R\$)	Despesa Fiscal Repassada (R\$)	Despesa Fiscal Efetiva (R\$)	Dt da Ordem Bancária	Índice de Atualização	Estorno Bruto (R\$)	Estorno Corrigido (R\$)
1	01/09/2019 30/09/2019	267.331,04	38.098,46	38.098,46	9-dez-19		0,00	0,00
2	01/10/2019 31/10/2019	424.341,70	60.474,70	48.503,47	11-jan-20		11.971,22	
3	01/11/2019 30/11/2019	492.296,53	70.159,22	56.270,90	7-fev-20 4-fev-20		13.888,32	
4	01/12/2019 31/12/2019	579.547,80	82.593,76	66.243,97	30-mar-20 31-mar-20		16.349,79	
5	01/01/2020 31/01/2020	602.210,52	85.823,52	68.834,39	4-mai-20		16.989,13	
TOTAL							59.198,46	0,00

Observação:

A área solicitante deverá informar neste espaço o índice previsto na cláusula contratual relacionada a atraso no pagamento, assim como a transcrição da referida cláusula.

(Redação dada pela [Instrução Normativa nº 18 de 16/08/2022](#))

1. Processo: informe o número do processo;
2. Contrato: informe o número do contrato;

3. Dt de Apuração: data em que a apuração, ou o preenchimento da planilha, foi realizada;

4. Dt de Estorno: é a data de apuração mais 30 dias, que é o prazo esperado para o devido trâmite dentro e fora da autarquia;

5. Medições: informe o número de medições especificadas no contrato (o total), mesmo aqueles que ainda não aconteceram;

6. Período de Execução dos Serviços: é o período da medição;

7. Base de Cálculo: valor da medição, que deve ser igual ao valor utilizado pela empresa na guia de recolhimento do ISSQN - confira;

8. Proposta: é a alíquota do imposto indicada na proposta de preço. Coloque este dado no título da coluna e altere a fórmula constante nas células da planilha;

9. Recolhimento: é o valor efetivamente recolhido pela empresa. Informe o percentual utilizado e altere a fórmulas nas células, ou você pode também apenas informar o valor recolhido, pois há municípios que possuem regimes especiais de tributação;

10. Dt da Ordem Bancária: é a data em que o valor da medição foi depositado, não é a que efetivamente a contratada recebeu, mas é a mais próxima e ela servirá de base para o cálculo de correção. Conseguiremos esta informação enviando um documento à DAF, bastando informar para a área o número do contrato e a empresa;

~~11. Taxa SELIC Acumulada (%): aqui você preenche com a taxa de juros SELIC Acumulada Mensalmente obtida no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic#Selicmensalmente> [Procure pela tabela Taxa de Juros Selic Acumulada Mensalmente]. Basta procurar o campo relativo ao mês/ano da emissão da Ordem Bancária "Dt da Ordem Bancária". O valor correspondente deverá ser informado na planilha como número inteiro. Esta taxa vai remunerar o valor bruto do estorno da data do pagamento até a data da apuração. Ressalta-se que o índice encontrado na tabela "Taxa de Juros Selic Acumulada Mensalmente" já está adicionado de 1% para o mês de atualização.~~

11. Índice de atualização: A fiscalização do contrato ou a área gestora do instrumento, quando da solicitação da atualização financeira, deverá informar expressamente o índice a ser aplicado. (Redação dada pela [Instrução Normativa nº 18 de 16/08/2022](#))

12. TOTAL: é o a soma dos estornos de cada medição, será o valor a ser estornado.